CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER PRÉVIO PROC. Nº 596/09
PLCL Nº 01/09

Altera as Subunidades 01 e 05 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da Macrozona (MZ) 7, cria e institui como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I) a Subunidade 10 da UEU 10 da MZ 7, define o regime urbanístico dessa Subunidade, altera o § 1º da Lei Complementar nº 462, de 18 de janeiro de 2001 – que dispõe sobre a construção de novas lojas de varejos e gêneros alimentícios (supermercados e hipermercados) em Porto Alegre -, alterada pela Lei Complementar nº 523, de 02 de maio de 2005, excepcionando as Subunidades 01 e 03 da UEU 10 da MZ 7 da proibição de construção de que trata o caput desse artigo, e dá outras providências.

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/09, que altera as Subunidades 01 e 05 na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da Macrozona (MZ) 7, cria e institui como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I) a Subunidade 10 da UEU 10 da MZ 7, define o regime urbanístico dessa Subunidade, altera o § 1º da Lei Complementar nº 462, de 18 de janeiro de 2001 – que dispõe sobre a construção de novas lojas de varejos e gêneros alimentícios (supermercados e hipermercados) em Porto Alegre -, alterada pela Lei Complementar nº 523, de 02 de maio de 2005, excepcionando as Subunidades 01 e 03 da UEU 10 da MZ 7 da proibição de construção de que trata o caput desse artigo, e dá outras providências.

A proposição em tela encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a Lei Orgânica do Município, o Regimento deste Legislativo e com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, não havendo óbice de natureza jurídica a sua tramitação.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

Em 19.03.09.

MARION HUF MARRONE ALIMENA

OAB/RS 12.281

PROCURADORA-GERAL